

Boletim de Serviço

Nº 49, 28 de janeiro de 2019

**Hospital
Universitário
Gaffrée e
Guinle**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY

Superintendente / HUGG -UNIRIO

SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

PEDRO EDER PORTARI FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.....	4
Portaria nº 448, de 22 de janeiro de 2019.....	4
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.....	5
Portaria nº 449, de 22 de janeiro de 2019.....	5
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.....	6
Portaria nº 450, de 23 de janeiro de 2019.....	6
SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA.....	7
Portaria nº 451, de 28 de janeiro de 2019.....	7
COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.....	8
Portaria nº 452, de 28 de janeiro de 2019.....	8
ALTERAÇÃO DE PORTARIA.....	9
Portaria nº 453, de 28 de janeiro de 2019.....	9
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	10
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.....	10

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Portaria nº 448, de 22 de janeiro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Coleta Seletiva Solidária do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle:**

NOME	SIAPE	SETOR
WILTON GONÇALVES FERREIRA	1531731	UNIDADE DE GESTÃO DE RISCOS ASSISTENCIAIS
ALAN IGOR H. M. CAMPOS	2396877	FARMÁCIA
ANDRESSA LADISLAU	2421115	UNIDADE DE GESTÃO DE RISCOS ASSISTENCIAIS
ANDREZA JUCÁ GUIMARAES	1329665	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL
DANIEL ALBUQUERQUE	2412635	SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
DANUSA DE SOUZA RAMOS	1703607	UNIDADE DE GESTÃO DE RISCOS ASSISTENCIAIS
EVANY PEREIRA MATIAS	142190	CENTRO CIRÚRGICO
ISABELLA RIBEIRO	30598771	ONCOLOGIA
JULIA DE ARAUJO GUEDES	3043513	SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
LAURA DANTAS JACOME	1313092	AMBULATÓRIO DE CIRURGIA GERAL
MAURICÉA DA SILVA	1580061	LABORATÓRIO
PATRICIA SIMAS DE SOUZA	3053902	HEMODIÁLISE
RACHEL DE SOUZA ANGILETE	3053419	IMUNOLOGIA

RENATA DOS ANJOS C. CARVALHO	3053023	HEMODIÁLISE
SILVANA C. F. QUADRA	2420115	HOTELARIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Portaria nº 449, de 22 de janeiro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, e,

Considerando o Laudo Nº 033/2019 de Avaliação de Insalubridade e de Periculosidade, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 12/11/2018, sobre o salário básico de **Lissonja Cacilda Santos Rocha**, Matrícula SIAPE 397555,

nº 49, segunda, 28 de janeiro de 2019

ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Enfermagem Ambulatorial, conforme Laudo 033/2019, emissão de Janeiro/2019 pela DivGP/SOST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Portaria nº 450, de 23 de janeiro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, e

Considerando o Laudo Nº 022/2018 de Avaliação de Insalubridade e de Periculosidade, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 01/08/2018, sobre o salário básico de **Rodrigo de Magalhães Gomes**, Matrícula SIAPE 1345731, ocupante do cargo de Médico - Cirurgia Geral, conforme Laudo 022/2018, emissão de Setembro/2018 pela DivGP/SOST.

nº 49, segunda, 28 de janeiro de 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA

Portaria nº 451, de 28 de janeiro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado José Carlos Nogueira Junior, Analista Administrativo – Administração, matrícula SIAPE nº 3074816, como **substituto do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas**, ocupado atualmente por Eduardo de Souza Duarte, matrícula SIAPE nº 1098023, em caso de ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

Portaria nº 452, de 28 de janeiro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Proteção Radiológica (CPR) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle:

NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Daniel Ferreira Fernandes de Albuquerque	2412635	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Membro
Diego Henrique da Silva Mansano	1104215	Supervisor de Proteção Radiológica	Presidente
José Carlos Veiga de Menezes	1065424	Supervisor das Aplicações Técnicas Radiológicas	Vice-Presidente
Maria Alice da Silva Paes	1570930	Responsável Técnico	Secretário
Sérgio Luís Teixeira de Aquino	1541266	Gerente de Atenção à Saúde	Membro
Yolanda Faia Manhães Tolentino	1313337	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

ALTERAÇÃO DE PORTARIA

Portaria nº 453, de 28 de janeiro de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 36, de 07 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 09 de maio de 2018, que constituiu a Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, a partir de 12 de setembro de 2018, da seguinte forma:

I – Destituir os integrantes abaixo relacionados:

NOME	SIAPE
Alessandro Milan	13668846
Terezinha de Souza Agra Belmonte	398183

II – Designar os seguintes profissionais para comporem a referida Comissão:

NOME	SIAPE
Amanda de Moura Germano da Silva	1096567
Anara da Luz Oliveira	1004368
Flaviana Laurentino Lopes Dias	1008597
Simone de Oliveira Castro Alves do Nascimento	2423717

III – Designar Simone Cotrim Cerqueira Pinto, matrícula SIAPE 1280003, como Vice-Presidente da Comissão de Cuidados Paliativos.

IV – Manter os seguintes componentes:

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Aquiene Santos da Silva P. da Costa	1841289	Membro

Cynthia Torres Leite	2303241	Membro
Danielle Reis	1812564	2ª Secretária
Edna Corrêa Moreira	1997987	Presidente
Eliza Maura de Castilho Lopes	1110942	Membro
Juliana Mayana Freire de Lacerda	2403126	Membro
Ricardo de Souza Carvalho	1449099	Membro
Simone Cotrim Cerqueira Pinto	1280003	Vice-Presidente
Tatiana Loureiro	1712372	Membro
Vivian Pinto	1558801	1ª Secretária

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 36, de 07 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos novos membros desta Comissão a partir de 12 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

CAPÍTULO I – FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Proteção Radiológica - CPR possui caráter permanente, multiprofissional, consultivo, de natureza técnico-científica e tem a finalidade de assessorar na formulação de diretrizes para seleção e padronização de procedimentos de trabalho para assegurar a proteção e segurança dos pacientes, indivíduos do público e ocupacionalmente expostos à radiação ionizante. Desta forma, contribuirá para uma proteção eficaz e segura e para a melhoria de qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Art. 2º A CPR é um órgão de assessoria diretamente vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Art. 3º Os membros da Comissão de Proteção Radiológica devem ser selecionados atendendo ao critério de competência técnica. Para tanto, o membro deve ter aptidão e conhecimento para: selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre efeitos biológicos das radiações ionizantes e proteção radiológica; colher o máximo de informações relevantes, com documentação; utilizar as bases científicas e ferramentas de busca e análise de informação; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 4º A CPR deve ser composta, minimamente, por representante dos seguintes setores: Unidade de Diagnóstico por Imagem; Medicina; Física Médica; Enfermagem; Engenharia de Segurança do Trabalho e Técnico em Radiologia.

Art. 5º A CPR deve ser composta, minimamente, por representante das seguintes designações: Responsável Legal/Titular do HUGG, Gerente de Atenção à Saúde do HUGG, Supervisor de Proteção Radiológica do HUGG, Responsável Técnico do Serviço de Radiologia e Supervisor Técnico da Aplicação das Técnicas Radiológicas.

Art. 6º O presidente da comissão e demais membros serão designados pelo Gerente de Atenção à Saúde do HUGG.

§1º. Os cargos de vice-presidente e secretário serão definidos pelos membros da Comissão, em sua primeira reunião ordinária.

Art. 7º Ao serem selecionados, os membros devem:

§1º Assumir o compromisso de utilizar as diretrizes metodológicas recomendadas pela CPR;

§2º Assinar o formulário de Declaração de Conflitos de interesse;

§3º Manter atualizado o seu cadastro junto à CPR.

Art. 8º Para realização dos trabalhos da Comissão os membros deverão ser liberados de suas atividades assistenciais, por tempo necessário à participação nas reuniões e execução das atividades definidas.

CAPÍTULO III - MANDATO

Art. 9º O mandato será de 24 meses, podendo ser renovável, a critério da Gerência de Atenção à Saúde da instituição.

Art. 10º A relação dos membros da CPR, em cada mandato, constará em Portaria Interna da instituição, disponibilizada no site da HUGG (<http://www.ebserh.gov.br/web/hugg-unirio/boletim-de-servicos>), sendo devidamente atualizada, em qualquer tempo.

CAPÍTULO IV - ESTRUTURA

Art. 11. A CPR funcionará em sala na Unidade de Diagnóstico por Imagem, contando com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

CAPÍTULO V – FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 12. A CPR reunir-se-á regularmente, minimamente uma vez por semestre e extraordinariamente, todas as vezes que se fizer necessário, mediante convocação,

encaminhada por e-mail, com no mínimo 72h para as reuniões ordinárias e 24h para as extraordinárias.

§1º. A reunião da CPR poderá ser convocada pelo Presidente da Comissão, Vice-Presidente ou Gerente de Atenção à Saúde do HUGG.

§2º. Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

Art. 13. A ausência de um membro em 3 reuniões consecutivas, sem justificativa, ou ainda em 6 reuniões não consecutivas, sem justificativa, durante 24 meses, gera sua substituição automática.

Art. 14. As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada, por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 15. Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido.

Parágrafo único. Poderão ser convidados, a depender da pauta da reunião, profissionais para auxiliar nas análises e parecer.

Art. 16. As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata, devidamente assinada por todos os presentes, sendo o original arquivado em pasta específica.

§1º. O Comitê somente se reunirá e deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§2º. Uma cópia digitalizada da ata deverá ser encaminhada para a Secretaria da Gerência de Atenção à Saúde do HUGG, em até 3 dias úteis após a reunião sendo o original arquivado em pasta da Comissão.

§3º. A Ata deverá conter a pauta tratada, decisões tomadas e encaminhamentos.

§4º. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 17. Os indicadores sob a responsabilidade da CPR deverão ser comunicados ao Gerência de Atenção à Saúde, semestralmente, até o 5º dia útil subsequente ao final do mês, seguindo estritamente as orientações da ficha de indicadores padronizados.

CAPÍTULO VI – ATRIBUIÇÕES

Art. 18. São atribuições da Comissão de Proteção Radiológica:

- I - Elaborar as instruções de proteção radiológica, além de divulgar e orientar os indivíduos ocupacionalmente expostos (IOEs) quanto aos procedimentos;
- II - Elaborar as instruções de procedimentos de trabalho com radiação ionizante, além de divulgar e orientar os IOEs quanto a estes procedimentos;
- III - Elaborar as instruções de utilização de dosímetros, além de divulgar e orientar os IOEs quanto aos procedimentos;
- IV - Participar na elaboração de protocolos de atendimento em casos de exposições acidentais ou elevadas de IOEs e indivíduos do público (conforme descrito no Memorial Descritivo de Proteção Radiológica);
- V - Participar ativamente da educação permanente dirigida à equipe de saúde e assessorar todas as atividades relacionadas à promoção proteção radiológica;
- VI - Servir como órgão assessor à equipe de saúde e à administração do hospital em assuntos relacionados a proteção radiológica.
- VII - Elaborar, arquivar e manter atualizado o memorial descritivo de proteção radiológica.
- VIII - Verificar se as instalações estão de acordo com todos os requisitos da Portaria SVS nº 453/98 e RDC 50/2002 da ANVISA.
- IX - Certificar a segurança das instalações durante o planejamento, construção e/ou modificação.
- X - Estabelecer os procedimentos seguros de operação dos equipamentos e assegurar que os operadores estejam instruídos sobre os mesmos.
- XI - Realizar monitoração de área, periodicamente, e manter os assentamentos dos dados obtidos, incluindo informações sobre ações corretivas.
- XII - Implementar o programa de garantia da qualidade de equipamentos e blindagens e manter os assentamentos dos dados obtidos, incluindo informações sobre ações corretivas.
- XIII - Manter os assentamentos de monitoração individual e informar mensalmente, ao pessoal monitorado, os valores das doses registradas.
- XIV - Revisar e atualizar periodicamente os procedimentos operacionais de modo a garantir a otimização da proteção radiológica.

XV - Investigar cada caso conhecido ou suspeito de exposição elevada para determinar suas causas e para que sejam tomadas as medidas necessárias para prevenir a ocorrência de eventos similares.

XVI - Coordenar o programa de treinamento periódico da equipe sobre os aspectos de proteção radiológica e garantia de qualidade.

XVII - Assegurar que nos procedimentos radiológicos sejam utilizados as técnicas e os equipamentos adequados.

XVIII - Zelar para que as exposições de pacientes sejam as mínimas necessárias para atingir o objetivo do procedimento radiológico requisitado, levando em conta os padrões aceitáveis de qualidade de imagem e as restrições conferidas pelos níveis de referência de radiodiagnóstico estabelecidos na Portaria SVS nº 453/98 da ANVISA;

XIX - Elaborar e revisar as tabelas de exposição (técnicas de exames) para cada equipamento de raios X do serviço, com o apoio do Supervisor de Proteção Radiológica.

XX - Planejar a aquisição e descarte de equipamentos emissores de radiação ionizante.

Art. 19. São atribuições do Presidente da Comissão de Proteção Radiológica:

I - Realizar a coordenação técnica-administrativa da Comissão;

II - Convocar e presidir as reuniões;

III - Indicar seu vice-presidente;

IV - Representar a comissão junto à Gerência de Atenção à Saúde da instituição, ou indicar seu representante;

V - Subscriver todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos membros desta;

VI - Fazer cumprir o regimento da Comissão e do HUGG;

VII - Emitir, nas decisões da Comissão, além do seu voto, o voto de qualidade (voto de Minerva), quando necessário.

Art. 20. São atribuições do Vice-Presidente da Comissão de Proteção Radiológica:

I - Convocar reuniões da Comissão na ausência do Presidente;

II - Assumir a condução das atividades designadas ao Presidente, em sua ausência.

Art. 21. São atribuições do Secretário da Comissão de Proteção Radiológica:

I - Organizar a pauta da reunião;

II - Receber e protocolar os processos e expedientes;

- III - Lavrar a ata das reuniões;
- IV - Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo Presidente ou Vice-Presidente;
- V - Organizar e manter os arquivos da comissão;
- VI - Preparar a correspondência;
- VII - Realizar outras funções determinadas pelo Presidente relacionadas ao serviço de secretaria desta Comissão;

Parágrafo Único. A Secretaria da CPR poderá ser exercida por funcionário que realize o apoio administrativo da Comissão ou ainda por qualquer um dos seus membros.

Art. 22. São atribuições dos membros da Comissão de Proteção Radiológica:

- I - Comparecer às reuniões da Comissão;
- II - Participar das análises dos casos;
- III - Emitir parecer técnico consubstanciado considerando sua competência técnica.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Presidente da CPR em comum acordo com o Gerente de Atenção à Saúde da instituição.

Art. 24. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de nova legislação ou demanda interna identificada pela CPR ou Gerência de Atenção à Saúde do HUGG.

Art. 25. O regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Gerência de Atenção à Saúde do HUGG.

Aprovação:

Diego Henrique da Silva Mansano

Presidente da CPR

José Carlos Veiga de Menezes

nº 49, segunda, 28 de janeiro de 2019

Vice-Presidente da CPR

Sérgio Luís Teixeira de Aquino

Gerência de Atenção à Saúde